



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EDITAL n.º 008/2019**

**Dr. Luís Miguel Ferro Pereira**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão, torna público que:

Conforme deliberação da reunião da Câmara Municipal de 22/02/2019, vai proceder-se no dia **07 de março de 2019, pelas 14,30 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município**, à hasta pública para a venda de 2 (dois) lotes de terreno para construção (habitação), na Serra da Achada, em Vila Velha de Ródão - **Lotes 14 e 19, do Loteamento da Serra da Achada n.º.01/92 -**.

**As regras para atribuição dos lotes são as seguintes:**

**1. Hasta Pública – Licitação**

Será aberta a licitação exclusivamente a particulares, que pretendam adquirir o lote para construção de habitação própria e permanente;

**2. PREÇO**

- a) O lote será entregue a quem maior valor oferecer.
- b) O preço base de licitação será de **1.000,00€** (mil euros), não podendo os lances ser de valor inferior a **100,00€** (cem euros) e sendo obrigatória a existência de pelo menos um lance para que o lote seja atribuído.

**3 PODERES DE REPRESENTAÇÃO**

Os licitantes que atuem em representação de outrem devem fazer-se acompanhar de documento que lhes confira poderes para o efeito, sob pena de serem afastados da hasta pública.

---



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

#### 4 CONTRATO

- a) Quem arrematar o lote, procederá, no prazo de 2 dias úteis da hasta pública, ao pagamento do montante de **20%** do valor da arrematação que efetuou, a título de sinal e princípio de pagamento, sob pena de perda do direito ao lote;
- b) A Câmara Municipal, no **prazo 60 dias** da hasta pública, celebrará com o arrematante o respetivo contrato de compra e venda, com pagamento do valor restante do lote por parte do arrematante;
- c) A Câmara Municipal notificará o comprador para o dia, hora e local da assinatura do contrato de compra e venda com 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- d) Caso o arrematante não compareça à assinatura do contrato, sem motivo válido e atendido pela Câmara Municipal, perde o direito ao lote e ao valor entregue a título de sinal.

#### 5 OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR: O comprador fica obrigado a:

- a. Apresentar projeto para a construção no prazo máximo de **6 meses** da data da celebração do contrato de compra e venda;
- b. Terminar a construção no prazo de **18 meses** da comunicação de aprovação do projeto;
- c. O comprador fica ainda obrigado a não alienar o imóvel construído, **no prazo de 5** anos, contados a partir da data da emissão da Licença de Utilização.

#### 6 INCUMPRIMENTO

- a) Caso o comprador não apresente o projeto no prazo atrás referido, perde o direito ao lote, que reverterá para o município de Vila Velha de Ródão, sem direito a qualquer indemnização, ficando ainda obrigado ao pagamento de toda e qualquer despesa necessária à reversão e ao registo do lote a favor do município;
-



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

b) No caso de o comprador não cumprir a obrigação de concluir a construção no prazo devido fica obrigado a pagar ao Município uma multa pecuniária cujo montante será calculado entre o mínimo de 2 vezes o valor pago pelo lote e o máximo do seu valor patrimonial (constante da caderneta predial);

c) No caso de o valor da multa referida na alínea anterior não ser pago no prazo para tal estabelecido pela Câmara Municipal, fica o comprador sujeito à penalidade referidas em a), sem direito a qualquer pagamento pelas obras já realizadas no lote, ficando ainda obrigado ao pagamento de toda e qualquer despesa necessária à reversão e ao registo do lote a favor do município.

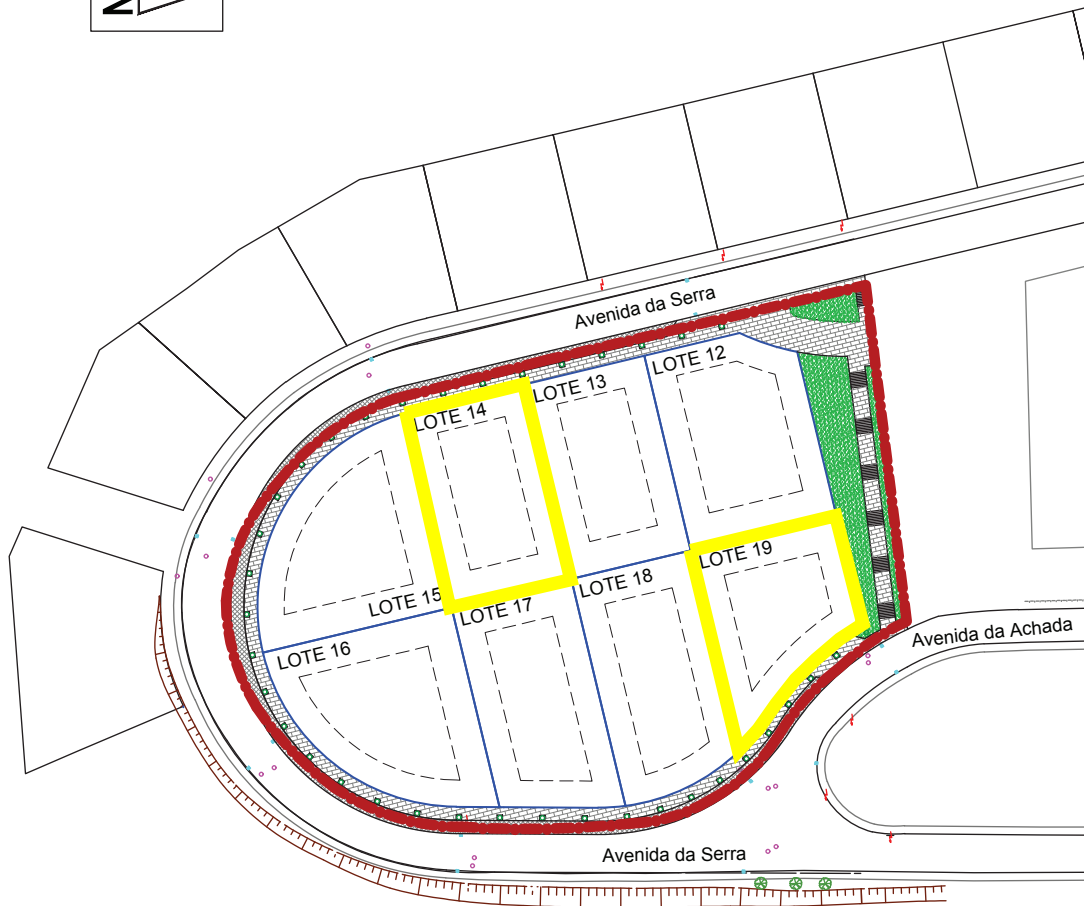
Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 25 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira

---



Nº do lote	12	13	14	15	16	17	18	19	Totais
Área do lote (m2)	1.017,00	861,00	861,00	1.060,00	1.066,00	948,00	977,00	800,00	7.590,00
Área de implantação máxima (m2)	462,30	343,70	343,70	447,00	449,80	391,00	412,70	290,20	3.140,40
Área de construção máxima (m2)	813,60	688,80	688,80	848,00	852,80	758,40	781,60	640,00	6.072,00
Nº de pisos acima da cota de soleira	2	2	2	2	2	2	2	2	
Nº de pisos abaixo da cota de soleira (facultativo)	1	1	1	1	1	1	1	1	
Área atual do lote 10 (m2)									34.481,00
Área a lotear (m2)									9.427,00
Área sobrante do lote 10 (m2)									25.054,00
Área de espaços verdes (m2)									481,40
Área de passeios (m2)									1.023,60
Área de estacionamento (m2)									332,00


- Delimitação da área a lotear
- Limites dos lotes
- Área de implantação
- Passeios
- Estacionamentos
- Áreas verdes
- Lotes disponíveis para venda

Proj.	
Des.	
Copiou	
Verificou	
Data	Março 2018
ESC:	1/1.000

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO  
 Serviços Técnicos da D.O.U.A.

LOTEAMENTO DA SERRA DA ACHADA  
 (ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO 1/92)

PLANTA DE SÍNTESE



DES: **08**

SUBSTITUI DES. N.º: \_\_\_\_\_  
 SUBSTITUÍDO PELO DES. N.º: \_\_\_\_\_